



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução SE nº 33/2017

Dispõe sobre permuta para o ano letivo de 2018 entre profissionais ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo de Ensino/ Oficial de Escola, Inspetor de Alunos e Auxiliar em Educação/Monitor em Educação, com titularidade.

SUZANA APARECIDA DECHECHI DE OLIVEIRA, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regulamentar a permuta de local de trabalho e de período entre profissionais titulares ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo de Ensino/ Oficial de Escola, Inspetor de Alunos e Auxiliar em Educação/Monitor em Educação, para o ano de 2018;

RESOLVE

Art.1º A permuta entre Monitores/ Auxiliares em Educação titulares, poderá ser autorizada em razão de:

- I. Permuta interna: realizada entre dois Auxiliares em Educação/Monitores em Educação titulares, incluindo o titular da SE-115, sediados na mesma Unidade Escolar;
- II. Permuta de uma Unidade Escolar para outra: realizada entre Auxiliares em Educação/Monitores em Educação titulares, incluindo o titular da SE-115, sediados em Unidades Escolares diferentes, possibilitando a troca de Unidade.

§1º Poderá ser realizada permuta entre as modalidades: Integral 40h – Creche, Integral 40h – Infantil II e Integral 40h – Apoio N.E.E..

Art.2º A permuta entre Inspectores de Alunos titulares poderá ser autorizada em razão de:

- I. Permuta interna de período: realizada entre dois Inspectores de Alunos titulares da mesma Unidade Escolar;
- II. Permuta de uma Unidade Escolar para outra: realizada entre Inspectores de Alunos titulares de Unidades Escolares diferentes, possibilitando a troca de Unidade e/ou de período.

Art.3º A permuta entre Oficiais de Escola/Auxiliares Administrativos de Ensino titulares poderá ser autorizada em razão de:

- I. Permuta interna de período: realizada entre dois Oficiais de Escola/Auxiliares Administrativos de Ensino titulares da mesma Unidade Escolar;
- II. Permuta de uma Unidade Escolar para outra: realizada entre Oficiais de Escola/Auxiliares Administrativos de Ensino titulares de Unidades Escolares diferentes, possibilitando a troca de Unidade e/ou de período.

§1º Poderá ser realizada permuta entre as modalidades: “Manhã/Tarde – Sec UE”, “Tarde/Noite – Sec UE”, “Manhã/Tarde/Noite – Sec UE”, “Manhã/Tarde – BEI”, “Manhã/Tarde/Noite – BEI”. Entende-se por “Sec UE” as vagas em secretaria de Unidade Escolar.

§2º Os Oficiais de Escola/Auxiliares Administrativos de Ensino que adquiriram titularidade em Unidade Escolar e que atuam no prédio da Secretaria de Educação e CENFORPE, poderão participar da permuta, deste modo a contraparte atuará em 2018 em sua Unidade Escolar de titularidade.

Art.4º A permuta será indeferida quando um dos interessados:

- I. Estiver afastado para tratar de assuntos particulares;
- II. Estiver afastado em LTS acima de noventa dias consecutivos, ou em licença maternidade;
- III. Tiver previsão de se aposentar até o dia 31/03/2018;
- IV. Estiver inapto ao trabalho, readaptado e com restrições médicas incompatíveis com as atribuições do cargo, determinadas pelo SSO – Serviço de Saúde Ocupacional;
- V. Estiver afastado de sua titularidade por justificado interesse do ensino.

Art.5º A solicitação para permuta, assinada pelos dois profissionais interessados, será dirigida à Seção de Movimentação do Quadro e de Gerenciamento de Informações – SE-322, através de requerimento único, cujo impresso estará disponível no Portal da Educação, em área restrita, no link “Permuta 2018” e na SE-322, a partir de 22/11/2017. Sua entrega deverá ocorrer através de protocolo no período de **22/11/2017 a 13/12/2017**, das 9 às 17 horas, na Seção de Movimentação do Quadro e de Gerenciamento de Informações – SE-322.

§1º Será disponibilizado espaço na área restrita do Portal da Educação, através do link “Permuta 2018”, onde os interessados poderão trocar informações funcionais e de contato.

§2º A relação dos pedidos deferidos será publicada no dia **14 de dezembro de 2017**, a partir das **17 horas**, no Portal da Educação, em área restrita.

Art.6º As permutas deferidas iniciarão a partir do dia 01 de fevereiro de 2018. As permutas terão validade para o ano letivo de 2018, finalizando no dia 31 de janeiro de 2019.

Art.7º Os casos omissos serão avaliados pela Seção de Movimentação do Quadro e de Gerenciamento de Informações – SE-322.

Art.8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando o contido na Resolução SE nº 31/2016.

São Bernardo do Campo, 22 de novembro de 2017.

SUZANA APARECIDA DECHECHI DE OLIVEIRA
Secretária de Educação